



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIAS UNIFICADO COM EDITAL DE DISPENSA

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação - Art 75, inciso II, regulamentada pelo Artigo 46, do Decreto Municipal n. 472 de 27 de dezembro de 2023.

### 1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a dispensa de licitação no termo da Lei nº 14.133/2021 para aquisição de Climatizador de ar para ambientes de até 150m<sup>2</sup>, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e suas demandas.

### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifico a necessidade da aquisição dos climatizadores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e suas demandas em razão da necessidade de proporcionar melhor conforto térmico e um ambiente mais agradável aos beneficiários das unidades.

#### Da dispensa do ETP:

Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021*

### 3 DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1 Tabela de Produtos:

Item	Produto	Qtd.	Unidade de Medida
01	Climatizador de ar para ambientes de até 150m <sup>2</sup> : 5 em 1, Ventila: pode ser usado como ventilador; Climatiza: contribui para aliviar o calor do ambiente Umidifica: mantém o ar úmido, aliviado de alergias e melhorando a respiração; Filtra: usa o sistema de filtro colmeia para refrescar e limpar o ambiente, filtro lavável; Circula: troca de ares constantes, neutraliza a proliferação de odores; Compartimento de gelo; Com opção de abastecimento contínuo direto da rede de abastecimento de água; Bomba com protetor térmico. Cor preferencialmente: preto; Potência mínima: 850W; Voltagem: 220V; Capacidade mínima: 150L; Oscilação: Vertical e Horizontal	05	UND

#### 3.2 Avaliação do Custo

Cotação de mercado: (Planilha Elaborada Pelo do Departamento de Compras).



#### 4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O fornecimento será efetuado na totalidade dos itens, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO OU DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Novo Gama/GO.
- 4.3. Correrá por conta da contratada quaisquer despesas referentes a transporte até o destino (frete), carga, descarga, e quaisquer impostos ou taxas que incidirem sobre a comercialização do produto.

#### 5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a especificação do termo de referências ou do contrato.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias o produto com avarias ou defeitos;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação

- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7 MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 8 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

## 9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

10.1. Trata-se de dispensa de pronto pagamento, dispensada abertura de prazo para envio de propostas, nos termos do artigo 46, do Decreto Municipal n. 472 de 27 de dezembro de 2023.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido. **Será dada preferência à contratação da ME/EPP/MEI.**

11.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Pessoa física não empresária

## **12 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A interessada deverá apresentar proposta contendo, ao menos, os seguintes quesitos:

- a) Descrição dos serviços;
- b) Marca dos produtos utilizados na execução dos serviços;

12.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constantes neste Edital e/ou planilha de preços. A proposta com valor acima do estimado será desclassificada.

12.3. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Agente de Contratações Pública.

12.4. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação

12.5 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital/Termo de Referência.

## 13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A licitante interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação, em conformidade com o art. 68 da Lei 14.133/2021:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Para pessoas físicas e Jurídicas)
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- VII - Atestado de qualificação técnica pertinente ao objeto da contratação;
- VIII - Contrato social ou instrumento hábil devidamente registrado na respectiva junta comercial.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, como SICAF, por exemplo.

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prestador não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação nesta Dispensa de Licitação.

14.2 Poderá a Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, ou anular, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 A revogação/anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

14.4. Esta dispensa está reservada para participação exclusiva de MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inclusive MEI, dando-se preferência de contratação à empresa com sede no município de Novo Gama -GO em conformidade com a Lei Complementar 123/2006.

14.5. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI sediados no Município de Novo Gama – GO.

## 15 PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

Secretaria Municipal de Educação

15.1 O tratamento favorecido de que trata este item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Novo Gama - GO, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2 O tratamento favorecido de que trata este item foi apreciado pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, segundo a qual o referido tribunal estabeleceu orientação aos municípios Goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

*INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, materiais e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, veicular rural pessoa física, micro empreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:*

*I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;  
II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.*

*§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:*

*I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será entregue o objeto da contratação;*

*II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;*

Novo Gama – GO, 20 de janeiro de 2026.

Waldson Rodrigues de Souza  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 596/2025

**WALDSON RODRIGUES DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 596/2025